



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 2079 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.022

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, a dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Fonte de Recurso 01			
12.361.9011.2011	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	
TOTAL:		RS	2.000,00

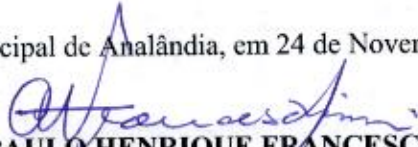
Artigo 2º) Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) destinados a despesas com recursos próprios do município.

Artigo 3º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente.

Artigo 4º) As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 24 de Novembro de 2.022


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia em, 24 de Novembro de 2.022.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL